
DIÁRIO OFICIAL



*Prefeitura Municipal
de
Porto Seguro*



ÍNDICE DO DIÁRIO

DECRETO

DECRETO Nº 15.735/24 – INSTITUI O CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS TURÍSTICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO SEGURO PARA O EXERCÍCIO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

OUTROS

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DA LEI 2013/2024 DE 15 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA

PORTARIA Nº LIC160/2023 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.....

PORTARIA LICENÇA ACOMPANHAMENTO DE FAMILIAR DOENTE Nº. 106/2024 – CIDELMA MARQUES NUNES

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS- PORTARIA Nº 107

EXTRATO

TRATO DE TERMO EXECUÇÃO CULTURAL EDITAL AUDIO VISUAL – LEI PAULO GUSTAVO



DECRETO Nº 15.735/24 – INSTITUI O CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS TURÍSTICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO SEGURO PARA O EXERCÍCIO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 15.735/24, DE 29 DE ABRIL DE 2024.

“Institui o Calendário Oficial de Eventos Turísticos do Município de Porto Seguro para o exercício de 2024, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO SEGURO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, fundamentado nos incisos VI e XXVII, do art. 58, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a importância de tornar público o Calendário Oficial de Eventos Turísticos e Culturais do Município de Porto Seguro para o conhecimento de toda população e o fomento ao turismo local;

CONSIDERANDO a importância do apoio aos eventos turísticos e culturais, entre outros, que além de fomentar o turismo local e regional, contribuem para a diversidade cultural, a conservação e o desenvolvimento das tradições locais e a recreação popular, são grandes geradores de emprego e renda.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica instituído o Calendário de Eventos Turísticos e Culturais do Município de Porto Seguro, conforme Anexo I deste Decreto, para o ano de 2024.

Art. 2º. A programação descrita em anexo a este Decreto poderá ser alterada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo, no âmbito do município de Porto Seguro, sem que haja ônus para a administração.

Art. 3º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO
Porto Seguro, 29 de abril de 2024.


Jânio Natal Andrade Borges
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I – DECRETO Nº 15.735/ 2024			
PORTO SEGURO - BAHIA - CALENDÁRIO ANUAL DE EVENTOS SECRETARIA DE TURISMO			
CALENDÁRIO DE EVENTOS - PERÍODO DE 01/01/2024 à 31/12/2024			
EDIÇÃO	DATA	EVENTO	LOCAL
1	SEGUNDA-FEIRA, 1 DE JANEIRO DE 2024	DIA MUNDIAL DA PAZ	SEDE - Passarela da Cultura
2	SEXTA-FEIRA, 5 DE JANEIRO DE 2024	SHOWS DE VERÃO	SEDE - Passarela da Cultura
3	SÁBADO, 6 DE JANEIRO DE 2024	SHOWS DE VERÃO	SEDE - Passarela da Cultura
4	SEXTA-FEIRA, 12 DE JANEIRO DE 2024	SHOWS DE VERÃO	SEDE - Passarela da Cultura
5	SÁBADO, 13 DE JANEIRO DE 2024	SHOWS DE VERÃO	SEDE - Passarela da Cultura
6	SEXTA-FEIRA, 19 DE JANEIRO DE 2024	FESTEJOS DE SÃO SEBASTIÃO	DISTRITO de Trancoso e Povoados
7	SÁBADO, 20 DE JANEIRO DE 2024	SHOWS DE VERÃO	SEDE - Passarela da Cultura
8	SEXTA-FEIRA, 26 DE JANEIRO DE 2024	SHOWS DE VERÃO	SEDE - Passarela da Cultura
9	SÁBADO, 27 DE JANEIRO DE 2024	SHOWS DE VERÃO	SEDE - Passarela da Cultura
10	SEXTA-FEIRA, 02 DE FEVEREIRO DE 2024	FESTEJOS DE IEMANJÁ	SEDE E DISTRITOS
11	SEXTA-FEIRA, 02 DE FEVEREIRO DE 2024	FESTEJOS DE SÃO BRÁS	TRANCOSO
12	SABADO, 03 DE FEVEREIRO DE 2024	LAVAGEM DA RUA DO CAJUEIRO	SEDE- Rua do Cajueiro
13	SABADO, 03 DE FEVEREIRO DE 2024	SHOW DE VERÃO	SEDE - Passarela da Cultura
14	DOMINGO, 04 DE FEVEREIRO 2024	ENSAIOS DE CARNAVAL BLOCOS TRADICIONAIS	SEDE, ARRAIAL D' AJUDA E TRANCOSO
15	SEXTA-FERIA, 09 DE FEVEREIRO 2024	CARNAVAL	SEDE, ARRAIAL D' AJUDA E TRANCOSO
16	SABADO, 10 DE FEVEREIRO DE 2024	CARNAVAL	SEDE, ARRAIAL D' AJUDA E TRANCOSO
17	DOMINGO, 11 DE FEVEREIRO 2024	CARNAVAL	SEDE, ARRAIAL D' AJUDA E TRANCOSO
18	SEGUNDA, 12 DE FEVEREIRO 2024	CARNAVAL	SEDE, ARRAIAL D' AJUDA E TRANCOSO
19	TERÇA, 13 DE FEVEREIRO 2024	CARNAVAL	SEDE, ARRAIAL D' AJUDA E TRANCOSO
20	17 DE FEVEREIRO A 13 DE MARÇO 2024	CARNAVAL PROLONGADO	SEDE, BAIRROS E DISTRITOS
21	01 a 30 DE ABRIL 2024	CELEBRAÇÕES AO MÊS DE ANIVERSÁRIO DO BRASIL	SEDE, BAIRROS E DISTRITOS
22	1 DE MAIO DE 2024	FERIADÃO DO TRABALHADOR	SEDE BAIRRO E DISTRITOS
23	01 A 31 DE JUNHO DE 2024	FESTEJOS JUNINOS, SANTO ANTONIO, SÃO JOÃO E SÃO PEDRO	SEDE, BAIRROS, DISTRITOS E POVOADOS
24	21 DE JUNHO A 10 DE JULHO	FESTEJOS DE NOSSA SENHORA DA SAUDE	SEDE, BAIRROS, DISTRITOS E POVOADOS
25	31 DE JUNHO DE 2024	ANIVERSÁRIO DE PORTO SEGURO	SEDE DISTRITOS E POVADOS
26	02 DE JULHO DE 2024	CELEBRAÇÕES DA INDEPENDÊNCIA DA BAHIA	SEDE, BAIRROS, DISTRITOS E POVOADOS
27	25 DE JULHO DE 2024	FESTEJOS ALUSIVOS A SÃO CRISTÓVÃO	SEDE DISTRITOS E POVADOS
28	01 A 15 DE AGOSTO 2024	FESTEJOS DE NOSSA SENHORA D' AJUDA	DISTRITO de Arraial d' Ajuda
28	29 DE AGOSTO A 02 DE SETEMBRO 2024	MOTO ROCK FEST	DISTRITO DE ARRAIAL D' AJUDA
30	01 A 10 DE SETEMBRO 2024	FESTEJOS DA PADROEIRA NOSSA SENHORA DA PENNA	SEDE - CIDADE HISTÓRICA
31	22 A 24 DE SETEMBRO 2024	FESTEJOS DO PADROEIRO SÃO MIGUEL ARCANJO - ALIANÇA CRISTÃ	VALE VERDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO

ESTADO DA BAHIA

32	14 A 22 DE SETEMBRO 2024	SEMANA DA CULTURA EVANGELICA E MARCHA PARA JESUS	SEDE, BAIRROS, DISTRITOS E POVADOS
33	10 A 15 DE OUTUBRO 2024	COMEMORAÇÕES A SEMANA DA CRIANÇA E FESTEJOS DE NOSSA SENHORA APARECIDA	SEDE, BAIRROS, DISTRITOS, E POVADOS
34	14 A 17 DE NOVEMBRO 2024	SEMANA DE PROCLAMAÇÃO DA REPUBLICA	SEDE, BAIRROS, DISTRITOS E POVADOS
35	06 A 08 DE DEZEMBRO DE 2024	FESTEJOS DE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO	CARAÍVA - ALDEIA BARRA VELHA
36	06 DE DEZEMBRO DE 2024 A 06 DE JANEIRO DE 2025	FESEJOS NATALINOS	SEDE, BAIRROS, DISTRITOS E POVADOS
37	21 A 26 DE DEZEMBRO DE 2024	AUTO DE NATAL	SEDE, BAIRROS, DISTRITOS E POVADOS
38	29 A 31 DE DEZEMBRO 2024	FESTEJOS DE REVEILLON	SEDE, BAIRROS DISTRITOS E POVADOS



TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DA LEI 2013/2024 DE 15 DE ABRIL DE 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA

TORNA SEM EFEITO PUBLICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO SEGURO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, amparado no inciso I, do artigo 58, da Lei Orgânica do Município, e fundamentado na Lei Municipal nº 1685/21.

RESOLVE: Tornar sem efeito a publicação da LEI 2013/2024 de 15 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial – Edição 8.282 – ano 06 de 19/04/24 por erro de numeração.

GABINETE DO PREFEITO

Porto Seguro, 30 de abril de 2024.

Jânio Natal Andrade Borges
Prefeito Municipal



PORTARIA Nº LIC160/2023 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE
PORTO SEGURO**



PORTARIA nº LIC160 de 29 de abril de 2024.

DESIGNAÇÃO SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO, BA.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE INTERINO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que cabe a Administração Municipal, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei n. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **THANISIA VENENO ARAUJO**, ocupante do cargo administrativo - matrícula sob nº 4671223, lotada no setor de Atenção Básica, como responsável pela **Gestão do Contrato** nº ATA PE011/2023-FMS, Processo nº 8.274/2023, Pregão nº 011/2023-FMS, e a servidora **IREZ LITIRELY GOMES BANDEIRA**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Coordenadora de Saúde Consultório de Rua, matrícula sob nº 9443371, lotada no Departamento de Atenção Básica, como Fiscal de Contrato firmado entre o Município e a Empresa **CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA EPP**, cujo objeto é o registro de preço para aquisição de 1 (Um) Veículo Automotor Zero Quilômetro adaptado tipo Furgão Original de Fábrica, com compartimento traseiro adaptado para Consultório Móvel (Consultório Médico), para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Fica designado a servidora **HIVANA ALVES MARQUES SILVA**, ocupante do cargo em comissão de Coordenadora de Saúde do Homem/Idoso/DCNT, matrícula sob nº 3217, lotada no Departamento de Atenção Básica, como fiscal substituta da Fiscal nomeada no Art. 1º, a qual assumirá, durante o período da substituição, as mesmas responsabilidades e competências da Fiscal titular.

Art. 3º O gestor do contrato exercerá as funções administrativas do contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

- I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;
- II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;
- IV - coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatórios respectivos;
- V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos necessários;
- VI - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE
PORTO SEGURO**



VII - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
VIII - analisar os documentos referentes ao recebimento definitivo do objeto contratado;
VIII - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

IX - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
X - diligenciar para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções;
XI - outras atividades compatíveis com a função.

Art. 4º O fiscal de contrato deverá acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, especialmente:

- I - esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- II - expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços; para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- III - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- IV - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
- V - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
- VI - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
- VII - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências.
- VIII - proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
- IX - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;
- X - proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
- XI - determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
- XII - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
- XIII - receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
- XIV - verificar a correta aplicação dos materiais;
- XV - requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
- XVI - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
- XVIII - no caso de obras e serviços de engenharia, além das atribuições constantes nos incisos I ao XV:
 - a) manter pasta atualizada, com projetos, alvarás, ART's do CREA e/ou RRT's do CAU referente aos projetos arquitetônico e complementares, orçamentos e fiscalização, edital da licitação e respectivo contrato, cronograma físico-financeiro e os demais elementos instrutores;
 - b) visar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE
PORTO SEGURO**



c) verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais;
XIX - outras atividades compatíveis com a função.

Art. 5º Ao Gestor e Fiscal designados ficam garantidas, pela Administração, as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei nº 14.133/21, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes.

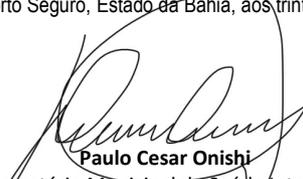
Art. 6º O Setor de Contratos disponibilizará ao Gestor e Fiscal designados, em cumprimento ao disposto nos dispositivos legais do artigo acima, cópia do contrato/ata, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que entenderem, necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 7º Os documentos mencionados no art. 6º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Art. 8º Fica garantido ao Gestor e Fiscal de Contratos amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob gerência e fiscalização.

Art. 9º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de março de 2024.

Secretaria Municipal de Saúde, Porto Seguro, Estado da Bahia, aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.


Paulo Cesar Onishi
Secretário Municipal de Saúde Interino



PORTARIA LICENÇA ACOMPANHAMENTO DE FAMILIAR DOENTE Nº. 106/2024 – CIDELMA MARQUES NUNES



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO -BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO PÚBLICO

PORTARIA Nº 106/2024

“Concede **licença para acompanhamento por motivo de doença familiar**, e dá outras providências”.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 1.685/2021, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa no âmbito da Prefeitura Municipal de Porto Seguro – Bahia e,

CONSIDERANDO requerimento formulado pela interessada com documentação anexa ao Memorando Eletrônico nº 7.127/2024.

CONSIDERANDO o quanto disposto no Artigo 51, inciso II, da Lei Municipal 1461/2018, que institui o Estatuto do Magistério Público do Município de Porto Seguro - Bahia;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER licença para acompanhamento por motivo de doença familiar (mãe), em favor da Servidora Pública Municipal **CIDELMA MARQUES NUNES, MATRÍCULA Nº. 1007, EFETIVA NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, com início em 12 de abril de 2024, fixando-lhe a data de 13 de maio de 2024, para retorno ao exercício das funções.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se os seus efeitos para o dia 12 de abril de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Porto Seguro, 29 de abril de 2024.

Tarcísio Oliveira Santos
Secretário Municipal de Administração
Decreto 15.119/23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO PÚBLICO – PRAÇA
ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, Nº 48 – CENTRO – CEP: 45.810-000 – PORTO
SEGURO/BAHIA CNPJ: 13.635.016/0001-12



**DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS-
PORTARIA Nº 107**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO - BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA Nº 107/2024

“Determina a instauração de Sindicância Administrativa e dá outras providências”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 1.685/2021, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa no âmbito da Prefeitura Municipal de Porto Seguro - Bahia e,

- Considerando o inteiro teor do expediente eletrônico de nº. 7.789/2024;
- Considerando o quanto disposto no art. 144 do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Porto Seguro/BA;

RESOLVE:

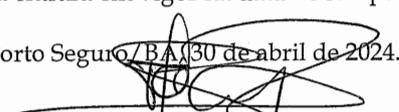
Art. 1º. Instaurar Sindicância Administrativa para apuração de *“eventual erro material em inclusão de vantagem pessoal no sistema eletrônico da geração da folha de pagamento dos servidores do mês de março/2024, percepção indevida de vencimentos, não ressarcimento dos valores e possível enriquecimento ilícito”*, conforme documentação anexa ao Memorando Eletrônico nº. 7.789/2024.

Art. 2º. Para cumprimento do disposto no parágrafo anterior, funcionará no feito a Comissão Permanente de Processo Administrativo - COPAD, instituída por meio da Lei Municipal nº. 1.685/2021 c/c Decreto Municipal nº. 15.461/2024, **no qual designa os Servidores Públicos Municipais, Divalmar Fernandes Santos, matrícula nº. 136, Lucicléia Moreira Santos Rodrigues, matrícula nº. 1772, Norma Sueli Santana Oliveira, matrícula nº. 003140, sob a presidência do primeiro;**

Art. 3º. Adotar, para a Sindicância ora instaurada, o Procedimento cujo prazo será de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado, conforme disposto no art. 146, parágrafo único, da Lei Municipal nº. 1459/2018.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Seguro, BA, 30 de abril de 2024.


Tarcísio Oliveira Santos
Secretário Municipal de Administração



TRATO DE TERMO EXECUÇÃO CULTURAL EDITAL AUDIO VISUAL - LEI PAULO GUSTAVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA



**EXTRATO DE TERMO EXECUÇÃO CULTURAL
EDITAL AUDIO VISUAL - LEI PAULO GUSTAVO**

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE PORTO SEGURO. CONCEDE APOIO FINANCEIRO Á **ALETHEA DE SOUZA COSTA**, INSCRITA NO CPF 017.434.539-90. **OBJETO:** **CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO OFICINA DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS COM FOCO EM AUDIOVISUAL**, CONTEMPLADO CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 8.241/2023. VALOR R\$ 4.223,99 (QUATRO MIL, DUZENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS). VIGÊNCIA: 26/12/2023 A 26/12/2024. SRA. DILZA SILVA DOS REIS SAIGG – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO.